



LEI Nº 315/2020.

EMENTA: Ajusta a remuneração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e dá outras providências.

O PRESIDENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o dispõe o art.45 § 3º da Lei Orgânica e com art. 30 do inciso 4º do Regimento Interno, submete a aprovação Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos efetivos da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

CARGO	REMUNERAÇÃO ATUAL	REAJUSTE	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
Auxiliar Legislativo	1.210,90	10%	1.331,99

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020, específicos para o pessoal Civil e Encargos Consignados para cada unidade administrativa.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 02 de Março de 2020.


José Valdelício da Silva Filho
Presidente

Edson Cabral da Silva Filho

1º Secretário

José Américo Cruz

2º Secretário